

PRODUTOS SUPERCOLOR / SUPERCOLOR BÁSICO MAXICOLOR

Exmos. Senhores,

Os materiais de construção têm como enquadramento regulamentar o Regulamento (UE) N.º 305/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho de 9 de Março de 2011, estabelecendo condições harmonizadas para a comercialização dos produtos de construção revogando a Diretiva 89/106/CEE do Conselho.

Este Regulamento prevê a utilização de especificações técnicas harmonizadas para avaliação do desempenho dos produtos de construção. Tais especificações técnicas harmonizadas deverão incluir ensaios, cálculos e outros meios, definidos no âmbito de normas harmonizadas e de documentos de avaliação europeus, para avaliar o desempenho dos produtos de construção em função das suas características essenciais.

Em salvaguarda do artigo 5º, e de acordo com os artigos 4º, 6º, 8º e 9º do referido Regulamento, é condição necessária para o fabricante elaborar uma declaração de desempenho e utilizar a marcação CE de um produto de construção, que o mesmo esteja abrangido por uma norma harmonizada ou esteja conforme uma Avaliação Técnica Europeia emitida para esse produto;

O Decreto-lei n.º 130/2013 de 10 de Setembro, no artigo 12º e 13º estabelece as contraordenações e coimas, bem como as sanções acessórias aplicadas às infrações previstas.

Os produtos no âmbito da norma EN 13888:2009 – Grout for Tiles – Requirements, evaluation of conformity, classification and designation (Argamassas para enchimento das juntas), não se encontram abrangidos por uma norma europeia harmonizada como comprova última listagem publicada no Jornal Oficial da União Europeia (2013/C186/02).

Face ao descrito, os fabricantes de produtos de construção não poderão emitir a Declaração de Desempenho e aplicar a respetiva marcação CE nos produtos relativos à norma EN 13888:2009 – Grout for Tiles – Requirements, evaluation of conformity, classification and designation (Argamassas para enchimento de juntas).

Ficamos ao dispor para quaisquer esclarecimentos adicionais,

Assinado por e em nome do fabricante por:

José Severo, Diretor Técnico

Leça da Palmeira, Portugal 1 de Julho de 2013

